



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença Prévia

LP Nº: 317653/2024

VÁLIDA ATÉ: 01/05/2029

PROCESSO Nº: 5991/2024

DATA DE PROTOCOLO: 10/04/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.

ATIVIDADE LICENCIADA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS

LOCALIZAÇÃO: Rua Kalapalos, Rua Jatua, Travessa 01, Rua Custódio Arantes, Rua Esperança, Travessa 02, Rua Serra Azul, Rua Diamante, Avenida Santo Ângelo (LD e LE), Rua do Rosário, Rua da Chapada, Rua Planalto, Rua Cuiabá, Rua Paraná, Rua Várzea Grande, Rua Rondonópolis, Rua Carajá, Rua Ponta Porã, Rua Água Fria, Rua Bacairi,

Rua Apucarana, Rua Maringá, Rua Londrina, Rua Mandaguari, Rua Mandaguapé, Rua Ibiapora, Rua São Luis, Rua dos Bandeirantes (Mt-020), Rua Guaira, Rua Paranaíba e Rua Jandaia - Zona Urbana

Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 54:47:03,77 - S: 14:39:33,28

MUNICÍPIO: Planalto Da Serra/MT

CEP: 78855-000

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
CNPJ/CPF: 37.465.176/0001-29

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Administração pública em geral

RESTRIÇÕES: As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 176579 / CINF / SUIMIS / 2024

LOCAL E DATA

Cuiabá

02/05/2024

**Superintendente de Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços**

Valmi Simão de Lima

**Secretária Adjunto de Licenciamento Ambiental -
e Recursos Hídricos**

Lilian Ferreira dos Santos

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Instalação

LI Nº: 76493/2024

VÁLIDA ATÉ: 01/05/2030

PROCESSO: Nº:5991/2024

DATA DE PROTOCOLO: 10/04/2024

A **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.

ATIVIDADE LICENCIADA:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

LOCALIZAÇÃO:

Rua Kalapalos, Rua Jatóa, Travessa 01, Rua Custódio Arantes, Rua Esperança, Travessa 02, Rua Serra Azul, Rua Diamante, Avenida Santo Ângelo (LD e LE), Rua do Rosário, Rua da Chapada, Rua Planalto, Rua Cuiabá, Rua Paraná, Rua Várzea Grande, Rua Rondonópolis, Rua Carajá, Rua Ponta Porã, Rua Água Fria, Rua Bacairi, Rua Apucarana, Rua Maringá, Rua Londrina, Rua Mandaguari, Rua Mandaguaçu, Rua Ibipora, Rua São Luis, Rua dos Bandeirantes (Mt-020), Rua Guaira, Rua Paranaíba e Rua Jandaia - Zona Urbana

Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 54:47:03,77 - S: 14:39:33,28

MUNICÍPIO:

Planalto Da Serra/MT

CEP:

78855-000

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CNPJ/CPF: 37.465.176/0001-29

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Administração pública em geral

RESTRIÇÕES:

As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 176579 / CINF / SUIMIS / 2024

LOCAL E DATA

Cuiabá

02/05/2024

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

Valmi Simão de Lima

Coordenador de Infraestrutura

Celso Ferreira Macedo

Parecer Técnico

Análise visando a Licença Prévia e de Instalação do empreendimento.

PT Nº: 176579 / CINF / SUIMIS / 2024

Processo Nº: 5991/2024

Data do Protocolo: 10/04/2024

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO**Interessado**

- **Nome / Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
- **CPF/CNPJ:** 37.465.176/0001-29
- **Endereço:** Av. São Pedro, nº 771-Centro - CEP: 78855-000
- **Município:** Planalto da Serra - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- **Denominação:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.
- **Localização:** Rua Kalapalos, Rua Jatoa, Travessa 01, Rua Custódio Arantes, Rua Esperança, Travessa 02, Rua Serra Azul, Rua Diamante, Avenida Santo Ângelo (LD e LE), Rua do Rosário, Rua da Chapada, Rua Planalto, Rua Cuiabá, Rua Paraná, Rua Várzea Grande, Rua Rondonópolis, Rua Carajá, Rua Ponta Porã, Rua Água Fria, Rua Bacairy, Rua Apucarana, Rua Maringá, Rua Londrina, Rua Mandaguari, Rua Mandaguaçu, Rua Ibipora, Rua São Luis, Rua dos Bandeirantes (Mt-020), Rua Guaira, Rua Paranaíba e Rua Jandaia - Zona Urbana - CEP: 78855-000
- **Município:** Planalto Da Serra - MT
- **Coordenada Geográfica:** DATUM: SIRGAS2000 - W: 54:47:03,77 - S: 14:39:33,28

Responsável Técnico:

- **Nome / Razão Social:** BRUNA MOREIRA DIAS DE MOURA
- **Formação:** Engenheiro de segurança do trabalho - CREA : 030413
- **Nome / Razão Social:** BRUNA MOREIRA DIAS DE MOURA
- **Formação:** ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL - CREA : 030413

Atividades Licenciadas:

- F4522-5 - Obras viárias

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA**1 – PROJETO PROPOSTO:**

Trata-se do licenciamento ambiental para implantação de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais de diversas vias localizadas no município de Planalto da Serra - MT, com extensão total das vias de 10.970,47 m, área de 99.831,05 m², área de limpa rodas de 3.676,40 m² e área total do projeto de 103.507,26 m², **das seguintes vias urbanas:**

- Rua Kalapalos** - com extensão de 188,68 m e largura de 9,10 m, com área total de 1.716,96 m²;
- Rua Jatoa** - com extensão de 425,27 m e largura de 9,10 m, com área total de 3.936,91 m²;
- Travessa 01** - com extensão de 175,68 m e largura de 9,10 m, com área total de 1.598,67 m²;
- Rua Custódio Arantes** - com extensão de 190,01 m e largura de 9,10 m, com área total de 1.739,81 m²;

Rua Esperança - com extensão de 226,66 m e largura de 9,10 m, com área total de 2.062,60 m²;

Travessa 02 - com extensão de 226,78 m e largura de 9,10 m, com área total de 2.063,67 m²;

Rua Serra Azul TR 01 - com extensão de 206,58 m e largura de 9,10 m, com área total de 1.958,19 m²;

Rua Serra Azul TR 02 - com extensão de 203,96 m e largura de 9,10 m, com área total de 1.856,01 m²;

Rua Serra Azul TR 03 - com extensão de 241,47 m e largura de 9,10 m, com área total de 2.197,35 m²;

Rua Diamante - com extensão de 575,64 m e largura de 9,10 m, com área total de 5.312,02 m²;

Av. Santo Ângelo Lado Esquerdo TR 01 - com extensão de 219,67 m e largura de 9,10 m, com área total de 2.106,76 m²;

Av. Santo Ângelo Lado Direito TR 01 - com extensão de 219,86 m e largura de 9,10 m, com área total de 2.113,16 m²;

Av. Santo Ângelo Lado Esquerdo TR 02 - com extensão de 580,99 m e largura de 9,10 m, com área total de 5.544,92 m²;

Av. Santo Ângelo Lado Direito TR 02 - com extensão de 566,58 m e largura de 9,10 m, com área total de 5.313,25 m²;

Rua do Rosário - com extensão de 124,59 m e largura de 9,10 m, com área total de 1.133,75 m²;

Rua da Chapada - com extensão de 85,70 m e largura de 9,10 m, com área total de 849,89 m²;

Rua Planalto - com extensão de 91,26 m e largura de 7,00 m, com área total de 830,44 m²;

Rua Cuiabá TR 01 - com extensão de 94,85 m e largura de 9,10 m, com área total de 885,46 m²;

Rua Cuiabá TR 02 - com extensão de 89,92 m e largura de 9,10 m, com área total de 839,78 m²;

Rua Cuiabá TR 03 - com extensão de 86,61 m e largura de 9,10 m, com área total de 812,46 m²;

Rua Cuiabá TR 04 - com extensão de 92,99 m e largura de 9,10 m, com área total de 858,04 m²;

Rua Cuiabá TR 05 - com extensão de 90,90 m e largura de 9,10 m, com área total de 827,17 m²;

Rua Cuiabá TR 06 - com extensão de 91,71 m e largura de 9,10 m, com área total de 1.263,45 m²;

Rua Paraná TR 01 - com extensão de 290,05 m e largura de 9,10 m, com área total de 2.685,96 m²;

Rua Paraná TR 02 - com extensão de 210,00 m e largura de 9,10 m, com área total de 1.921,08 m²;

Rua Várzea Grande TR 01 - com extensão de 187,97 m e largura de 9,10 m, com área total de 1.833,46 m²;

Rua Várzea Grande TR 02 - com extensão de 208,45 m e largura de 9,10 m, com área total de 2.030,82 m²;

Rua Rondonópolis TR 01 - com extensão de 89,49 m e largura de 9,10 m, com área total de 825,07 m²;

Rua Rondonópolis TR 02 - com extensão de 102,61 m e largura de 9,10 m, com área total de 1.000,21 m²;

Rua Carajá - com extensão de 167,43 m e largura de 9,10 m, com área total de 1.608,34 m²;

Rua Ponta Porã - com extensão de 265,20 m e largura de 9,10 m, com área total de 2.496,30 m²;

Rua Água Fria TR 01 - com extensão de 230,59 m e largura de 9,10 m, com área total de 2.108,98 m²;

Rua Água Fria TR 02 - com extensão de 84,55 m e largura de 9,10 m, com área total de 855,51 m²;

Rua Bacairy TR 01 - com extensão de 230,43 m e largura de 9,10 m, com área total de 2.108,40 m²;

Rua Bacairy TR 02 - com extensão de 182,30 m e largura de 9,10 m, com área total de 1.744,99 m²;

Rua Apucarana - com extensão de 234,19 m e largura de 9,10 m, com área total de 2.174,00 m²;

Rua Maringá - com extensão de 283,91 m e largura de 9,10 m, com área total de 2.604,12 m²;

Rua Londrina - com extensão de 328,10 m e largura de 9,10 m, com área total de 3.156,02 m²;

Rua Mandaguari - com extensão de 281,97 m e largura de 9,10 m, com área total de 2.587,46 m²;

Rua Mandaguaçu TR 01 - com extensão de 483,80 m e largura de 9,10 m, com área total de 5.092,67 m²;

Rua Mandaguaçu TR 02 - com extensão de 89,27 m e largura de 9,10 m, com área total de 823,11 m²;

Rua Mandaguaçu TR 03 - com extensão de 180,61 m e largura de 9,10 m, com área total de 1.727,88 m²;

Rua Ibipora - com extensão de 190,52 m e largura de 9,10 m, com área total de 1.821,27 m²;

Rua São Luis - com extensão de 56,51 m e largura de 9,10 m, com área total de 514,23 m²;

Rua dos Bandeirantes (MT-020) - com extensão de 416,43 m e largura de 9,10 m, com área total de 4.051,23 m²;

Rua Guaira TR 01 - com extensão de 89,23 m e largura de 9,10 m, com área total de 833,49 m²;

Rua Guaira TR 02 - com extensão de 91,36 m e largura de 9,10 m, com área total de 852,88 m²;

Rua Guaira TR 03 - com extensão de 96,22 m e largura de 9,10 m, com área total de 898,66 m²;

Rua Guaira TR 04 - com extensão de 95,00 m e largura de 9,10 m, com área total de 952,73 m²;

Rua Paranavaí TR 01 - com extensão de 89,04 m e largura de 9,10 m, com área total de 832,17 m²;

Rua Paranavaí TR 02 - com extensão de 205,68 m e largura de 9,10 m, com área total de 1.920,54 m²;

Rua Jandaia TR 01 - com extensão de 222,24 m e largura de 9,10 m, com área total de 2.201,94 m²;

Rua Jandaia TR 02 - com extensão de 190,98 m e largura de 9,10 m, com área total de 1.851,88 m².

Pavimentação

A pavimentação a ser executada será do tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo, com emulsão asfáltica RR-2C, com banho diluído e solo estabilizado granulometricamente, com extensão total de 10.970,47 m e área total de 103.507,26 m² de revestimento asfáltico, com 2,5 cm de espessura, com base e sub-base estabilizada granulometricamente, ambas com 20,00 cm.

Drenagem

De acordo com o PCA e o projeto apresentado, a drenagem das águas pluviais será misto, ou seja, superficial e profundo, composto por redes tubulares de concreto, sarjetas, bocas de lobo e poços de visita.

As águas coletadas serão encaminhadas para o lançamento em emissário, com dissipador de energia e, para tanto, serão instalados quatro dispositivos de energia nas coordenadas geográficas:

- Av. Santo Ângelo: 14°39'50.35" S // 54°47'11.60" W (DEB-06);
- Rua Rio Manso: 14°39'58.75" S // 54°46'53.89" W (DEB-03);
- Rua Planalto: 14°39'57.58" S // 54°46'10.70" W (DEB-04);
- Rua Jandaia: 14°39'44.00" S // 54°45'58.68" W (DEB-07).

Sendo que dois deles - Rua Rio Manso e Rua Planalto, estarão localizados em área de APP, foi apresentado o Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, como forma de compensação ambiental, conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 369/06, sob responsabilidade do Eng.º Agrônomo Rodrigo Furquim Rodrigues (ART nº 1220240064528).

Jazidas

Conforme o projeto, a jazida que será utilizada para a execução de base e sub-base está localizada a cerca de 4,0 km da obra, nas coordenadas geográficas: 14°41'0.70" S // 54°45'0.90" W, no Sítio Esperança, zona rural, de propriedade da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra.

Bota fora

A área destinada ao botá-fora se encontra em área urbana do município, distante cerca de 2,0 km do trecho, nas coordenadas geográficas: 14°39'57.55" S // 54°46'43.98" W, de propriedade da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra.

Pedreira

A Pedreira está a uma distância de 213,00 Km do município de Planalto da Serra, nas coordenadas geográficas: 15°47'38.03" S // 55°36'45.18" W, de propriedade da empresa Polimix Agregados.

Material Betuminoso

A área de origem do supracitado material, se encontra distante cerca de 263,00 km do trecho, nas coordenadas geográficas: 15°40'10.71" S // 55°58'55.66" W da empresa Betunel, em Cuiabá.

1.1 – AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

1.1.1 – Impactos Negativos:

- Processos erosivos;
- Emissão de ruídos e vibrações;
- Emissão de material particulado;
- Alteração paisagística;
- Aumento de riscos de acidentes;
- Destruição da fauna e flora;
- Contaminação/Poluição do solo;
- Geração de resíduos sólidos;
- Danificação das calçadas.

Para cada impacto negativo com a possibilidade de ocorrer de fato no local da obra os interessados lançarão mão de medidas mitigadoras que consideramos satisfatórias.

O estudo ambiental apresenta a caracterização do meio físico, meio socioeconômico e meio biótico. No diagnóstico do meio físico foram abordados os temas: geomorfologia, pedologia, clima, vegetação e hidrografia.

1.2 – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS

Este plano tem por objetivo as seguintes ações:

- Minimizar a geração de resíduos na fonte;
- Adequar a segregação na origem;
- Evitar acidentes de trabalho;
- Reduzir o volume e toxicidade na geração dos resíduos;
- Maximizar a segregação dos resíduos recicláveis;
- Maximizar os programas de reuso e reciclagem;
- Promover a educação ambiental e sanitária;

Rua Bacairy TR 01 - com extensão de 230,43 m e largura de 9,10 m, com área total de 2.108,40 m²;

Rua Bacairy TR 02 - com extensão de 182,30 m e largura de 9,10 m, com área total de 1.744,99 m²;

Rua Apucarana - com extensão de 234,19 m e largura de 9,10 m, com área total de 2.174,00 m²;

Rua Maringá - com extensão de 283,91 m e largura de 9,10 m, com área total de 2.604,12 m²;

Rua Londrina - com extensão de 328,10 m e largura de 9,10 m, com área total de 3.156,02 m²;

Rua Mandaguari - com extensão de 281,97 m e largura de 9,10 m, com área total de 2.587,46 m²;

Rua Mandaguaçu TR 01 - com extensão de 483,80 m e largura de 9,10 m, com área total de 5.092,67 m²;

Rua Mandaguaçu TR 02 - com extensão de 89,27 m e largura de 9,10 m, com área total de 823,11 m²;

Rua Mandaguaçu TR 03 - com extensão de 180,61 m e largura de 9,10 m, com área total de 1.727,88 m²;

Rua Ibipora - com extensão de 190,52 m e largura de 9,10 m, com área total de 1.821,27 m²;

Rua São Luis - com extensão de 56,51 m e largura de 9,10 m, com área total de 514,23 m²;

Rua dos Bandeirantes (MT-020) - com extensão de 416,43 m e largura de 9,10 m, com área total de 4.051,23 m²;

Rua Guaira TR 01 - com extensão de 89,23 m e largura de 9,10 m, com área total de 833,49 m²;

Rua Guaira TR 02 - com extensão de 91,36 m e largura de 9,10 m, com área total de 852,88 m²;

Rua Guaira TR 03 - com extensão de 96,22 m e largura de 9,10 m, com área total de 898,66 m²;

Rua Guaira TR 04 - com extensão de 95,00 m e largura de 9,10 m, com área total de 952,73 m²;

Rua Paranavaí TR 01 - com extensão de 89,04 m e largura de 9,10 m, com área total de 832,17 m²;

Rua Paranavaí TR 02 - com extensão de 205,68 m e largura de 9,10 m, com área total de 1.920,54 m²;

Rua Jandaia TR 01 - com extensão de 222,24 m e largura de 9,10 m, com área total de 2.201,94 m²;

Rua Jandaia TR 02 - com extensão de 190,98 m e largura de 9,10 m, com área total de 1.851,88 m².

Pavimentação

A pavimentação a ser executada será do tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo, com emulsão asfáltica RR-2C, com banho diluído e solo estabilizado granulometricamente, com extensão total de 10.970,47 m e área total de 103.507,26 m² de revestimento asfáltico, com 2,5 cm de espessura, com base e sub-base estabilizada granulometricamente, ambas com 20,00 cm.

Drenagem

De acordo com o PCA e o projeto apresentado, a drenagem das águas pluviais será misto, ou seja, superficial e profundo, composto por redes tubulares de concreto, sarjetas, bocas de lobo e poços de visita.

As águas coletadas serão encaminhadas para o lançamento em emissário, com dissipador de energia e, para tanto, serão instalados quatro dispositivos de energia nas coordenadas geográficas:

- Av. Santo Ângelo: 14°39'50.35" S // 54°47'11.60" W (DEB-06);
- Rua Rio Manso: 14°39'58.75" S // 54°46'53.89" W (DEB-03);
- Rua Planalto: 14°39'57.58" S // 54°46'10.70" W (DEB-04);
- Rua Jandaia: 14°39'44.00" S // 54°45'58.68" W (DEB-07).

- Prevenir e reduzir os riscos à saúde e/ou ao meio ambiente;
- Cumprir legislação vigente.

Conforme o PGRS, durante a implantação do empreendimento, os resíduos gerados, deverão ser separados por classes, sendo reutilizados quando possível.

Os resíduos de características domiciliares deverão ser triados, acondicionados e armazenados em recipientes e locais apropriados para posterior coleta pelo coletor público municipal, para destinação final adequada.

Os resíduos domésticos serão acondicionados em sacos plásticos e armazenados em lixeiras, implantadas em pontos estratégicos, para posterior coleta pelo veículo coletor da prefeitura para destinação final.

Quanto aos resíduos de construção civil, serão acondicionados em tambores ou containers e posteriormente para área de bota fora, que deverá receber apenas materiais originados de escavação superficial do solo e vegetação, podendo ser utilizado pela prefeitura para nivelamento de terrenos e os materiais recicláveis ou reutilizáveis, estarão disponíveis para a doação para a população, cooperativas/associações de reciclagem, etc.

Deverá ser realizado o monitoramento das áreas de armazenamento dos resíduos.

1.3 - Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD

Para a quebra de energia das águas pluviais haverá a instalação de quatro dissipadores de energia, sendo que 02 serão executados em APP de cursos d'água, nas coordenadas geográficas:

- Rua Rio Manso: 14°39'58.75" S // 54°46'53.89" W (DEB-03);
- Rua Planalto: 14°39'57.58" S // 54°46'10.70" W (DEB-04);

Como forma de compensação ambiental pela intervenção nas referidas APP's, será realizado o PRAD em atendimento à Resolução CONAMA nº 369, de março de 2006, tendo como responsável técnico o Eng.º Agrônomo Rodrigo Furquim Rodrigues, CREA nº MT09257, acompanhado da ART nº 1220240064528.

De acordo com o projeto, a área a ser recuperada compreende 120,00 m² (60 m² para cada dissipador) e localiza-se na área ao lado dos dissipadores, nas coordenadas geográficas: 14°39'58.58" S // 54°46'54.10" W (ao lado do DEB-03) e 14°39'57.59" S // 54°46'11.09" W (ao lado do DEB-04).

Para revegetar essa área será utilizada 18 mudas no plantio, sendo 08 mudas de pioneiras, 06 mudas de secundárias e 04 mudas de secundária tardia/Clímax. Caso haja perda será realizado o replantio das mudas perdidas. Para o início do processo foi sugerido a utilização das seguintes espécies: Ipê (Tabebuia sp), Pequi (Cariocar brasiliensis), Ipê Roxo (Tabebuia avellanedae), Lixeira (Curatella americana), Jacarandá (Jacaranda cuspidifolia), Ingá (Inga edulis), Jatobá-do-cerrado (Hymenaea stigonocarpa), Embaúba (Cecropia sp), Cumbaru (Dipteryx alata), Buriti (Mauritia vinifera), Periquiteira (Trema micrantha), Mangaba (Harcornia speciosa), entre outras.

Medidas de Proteção adotadas:

- Preparo do solo;
- Coveamento e adubação;
- Plantio das mudas;
- Combate a formiga;
- Coroamento e manutenção;
- Replantio;
- Tratos culturais;
- Práticas conservacionistas.

Foi apresentado o Cronograma de Execução para 05 anos. Será elaborado um Relatório Técnico de Acompanhamento da execução do PRAD no primeiro ano e nos 04 anos subsequentes serão 04 relatórios anuais.

2 – HISTÓRICO DO PROCESSO:

Em 10/04/2024, sob o Protocolo nº 5991/2024, foi solicitada a Licença Prévia e de Instalação (fls. 02).

3 – CONFERÊNCIA DOCUMENTAL:

Foram apresentados os seguintes documentos:

- **Requerimento Padrão SEMA para Licença Prévia e Licença de Instalação;**
- CNPJ da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra;
- Cópia dos documentos pessoais (RG, CNH, CNH e Título de Eleitor), comprovante de endereço, do Diploma, publicação e da Ata de Posse do Prefeito Municipal Natal Alves de Assis Sobrinho;
- Publicação do pedido de Licenciamento Ambiental (para LP e LI), nem coo da Declaração de Uso e Ocupação do Solo, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT;
- Declaração de Uso e Ocupação de Solo;
- ART nº 1220240064509 da Eng.^a Sanitarista e Ambiental Bruna Moreira Dias de Moura;
- Procuração emitida pela Prefeitura Municipal para o técnico responsável pelo licenciamento;
- Cópia do documento pessoal (CNH) e comprovante de residência do técnico responsável pelo licenciamento ambiental;
- Plano de Controle Ambiental – PCA;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
- Croqui de localização das vias a serem pavimentadas, do dissipador de energia a ser implantado e seu entorno;
- Carta Imagem contendo a área de influência direta localização do empreendimento, bens acautelados IPHAN, terras indígenas e unidades de conservação;
- ART nº 1220240064528 do Eng.^o Agrônomo Rodrigo Furquim Rodrigues, acompanhada do Cadastro Técnico Estadual SEMA nº 5366 e da cópia de seu documento pessoal (CREA);
- Croqui de localização dos dissipadores de energia;
- Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD;
- Quadro de Ruas;
- Relatório Fotográfico das vias que receberão as obras;
- ART Nº 1220240032796 em nome do Eng.^o Civil Marcos Vinicius Monteiro Meireles;
- ART Nº 1220240032953 em nome da Eng.^a Civil Geiziani Magalhães Celestino;
- Memorial Descritivo, sob responsabilidade do Eng.^o Civil Geiziani Magalhães Celestino;
- **Plantas.**

3.1 – LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA:

O empreendimento se localiza no município de Planalto da Serra – MT, nas coordenadas geográficas: 14°39'33.28" S // 54°47'03.77" W.

3.2 – ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO:

O Protocolo apresentado solicita a Licença Prévia e Licença de Instalação para pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais.

3.2.1 – LICENÇA PRÉVIA:

Conforme documentação apresentada e imagens de satélite, o empreendimento se localiza dentro do perímetro urbano, a área de abrangência do projeto é representada por vias abertas e sem pavimentação, que já se encontram consolidadas, sendo assim, a vegetação da área do empreendimento encontra-se descaracterizada, sugerindo assim que não será realizado nenhum desmate, nem maiores degradações, além das já ocorridas, havendo previsão de impactos negativos para os meios físico e biótico, que agregados aos impactos positivos do meio socioeconômico, justificam a viabilidade da obra.

Conforme documentação apresentada e em Imagens de satélite, a obra não incide em bens

acautelados pelo IPHAN, bem como, não está localizado em área de T.I ou amortecimento, não está inserida em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimentos e não está localizado em ARL cadastradas no órgão.

A documentação dos autos traz informações convergentes ao verificado em imagens neste aspecto.

De acordo com informações apresentadas, haverá intervenção em área de APP para instalação de dois dissipadores de energia como quebra de velocidade das águas pluviais, que estarão localizados na APP de curso d'água, próximo ao local de implantação do empreendimento. Sendo assim, foi apresentado o Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, sob responsabilidade técnica do Eng.º Agrônomo Rodrigo Furquim Rodrigues, CREA nº MT09257, acompanhado da ART nº 1220240064528.

A obra em questão é de reduzido impacto ambiental, pois não haverá supressão vegetal, nem abertura de novas vias para a implantação do empreendimento.

Pelo exposto acima, **posicionamos favoravelmente pela emissão da Licença Prévia.**

3.2.2 – LICENÇA DE INSTALAÇÃO:

De acordo com a análise do projeto, verificamos que as medidas apresentadas atendem de forma satisfatória as exigências deste órgão.

Diante do exposto, **somos favoráveis a emissão da Licença de Instalação (LI)**, do empreendimento.

4. CONCLUSÃO:

Pelo exposto, baseado na análise do processo e nas informações trazidas nos autos sob responsabilidade técnica do Eng.º Sanitarista e Ambiental Bruna da Eng.ª Sanitarista e Ambiental Bruna Moreira Dias de Moura (ART nº 1220240064509), **somos pelo deferimento da Licença Prévia e da Licença de Instalação**, para as obras de pavimentação asfáltica e drenagem de diversas vias, no município de Planalto da Serra – MT, devendo o empreendedor atender INTEGRALMENTE as condicionantes apresentadas neste parecer.

Ressaltamos que o descumprimento das condicionantes abaixo, e demais normas ambientais, pode acarretar a suspensão ou cancelamento da licença nos termos do Art. 21 § 7º da Lei Complementar n.º 38 de 21/11/95, com alterações dadas pela Lei Complementar n.º 232 de 21/12/05, além das sanções previstas no Decreto Federal nº 6.514/2008.

Insta salientar que a análise técnica se baseou nas informações apresentadas no projeto, pelos Responsáveis Técnicos, documentadas com ART e que as mesmas são de sua inteira responsabilidade.

5. CONDICIONANTES DE VALIDADE:

5.1 – Apresentar publicação do pedido das referidas licenças em jornal de circulação local ou regional;

5.2 – O responsável técnico deve visitar as obras do empreendimento, no mínimo uma vez ao semestre, quando deve elaborar um relatório ambiental detalhado, com farta documentação fotográfica, apontando as conformidades e não conformidades ambientais, e para o segundo caso, estabelecer as ações corretivas, com prazo para execução, devendo esse relatório ser consolidado e enviado ao Órgão Fiscalizador anualmente;

5.3 – Qualquer alteração de equipe técnica ou de empresa de consultoria que irá implementar os planos e programas deverá ser previamente comunicada a SEMA/MT, e a substituição e/ou indicação de novos integrantes nas equipes deve vir acompanhada das respectivas ART's;

5.4 – Qualquer alteração na metodologia dos planos e programas apresentados deverá ser previamente comunicada a Sema/MT, para fins de análise e aprovação;

5.5 – Fica proibida a inclusão de áreas próximas de remanescentes de vegetação nativa ou de áreas de preservação permanente para instalação de canteiro de obras, alojamento temporário, áreas de empréstimos, jazidas e bota-fora;

5.6 – Eventuais intervenções em áreas privadas devem ter anuência do Proprietário ou outro instrumento legal que ateste a utilidade pública da intervenção;

5.7 – Quaisquer alterações no empreendimento deverão ser precedidas de anuência da Sema/MT;

5.8 – O material de empréstimo deve vir de área licenciada, com anuência do DNPM e com assentimento do proprietário, estando vetada exploração em APP, área de reserva legal e terra indígena;

5.9 – O empreendedor deverá executar todas as medidas mitigadoras de acordo com o proposto no Plano de Controle Ambiental – PCA. Qualquer alteração na execução do PCA deverá ser comunicada previamente a SEMA;

5.10 – Veículos de transporte de cargas não deverão trafegar sem lona de proteção;

5.11 – Todos os resíduos perigosos (incluindo embalagens vazias de produtos perigosos, estopas e panos sujos de óleo) deverão ser armazenados em área coberta, impermeável e com contenção secundária, para posterior destino a empresas especializadas em destinação destes descartes;

5.12 – As trocas de óleo ou atividades de manutenção de veículos não serão permitidas fora das oficinas dos canteiros de obras, exceto quando inevitável. A lavagem de veículos e de equipamentos também será restrita às rampas de lavagem de veículos designadas nos canteiros de obras, que deverão possuir sistema de captação dos efluentes;

5.13 – Padrões de Lançamento de Poluentes Atmosféricos: Não podem ultrapassar os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA nº 03, de 28/07/1990 – “Dispõe sobre a Qualidade do Ar, definições e padrões” e CONAMA nº 382, de 26/12/2006 – “Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para pontes fixas”;

5.14 – Padrões de Lançamento de Efluentes: Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos de água, desde que obedeça a Resolução CONAMA nº. 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;

5.15 – Resíduos Sólidos: Fica terminantemente proibido a queima de resíduos do processo industrial e/ou doméstico a céu aberto e/ou incinerador como simples forma de descarte. Não depositar resíduos em locais que possam causar danos ou riscos aos recursos hídricos e/ou pessoas. Atender Lei Estadual nº 7862/02, de 19/12/2002, que instituiu a Política Estadual de Resíduos Sólidos, bem como a Resolução CONAMA nº 313, de 29/10/2002 – “Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais”. Apresentar anualmente os Certificados de Destinação Final dos Resíduos gerados. O documento é emitido através do MTR online – SINIR;

5.16 – A SEMA/MT, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença, caso ocorra:

- i. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- ii. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a elaboração deste parecer;
- iii. Graves riscos ambientais e de saúde pública;

5.17 – Após a implantação do empreendimento responsável técnico, deverá apresentar um relatório

consolidado de gestão ambiental, incluindo as obras de infraestrutura e os planos e medidas mitigadoras implantadas durante a fase de construção, acompanhado de relatório fotográfico, com todos os comprovantes de resíduos gerados durante a execução das obras; O empreendedor deverá executar todas as medidas mitigadoras de acordo com o proposto no Plano de Controle Ambiental - PCA. Qualquer alteração na execução do PCA deverá ser comunicada previamente a SEMA; Todos os insumos e agregados para execução das obras deverão vir de fontes licenciadas – quando pertinente;

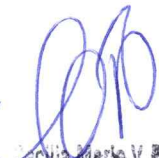
5.18 – Eventuais intervenções em áreas privadas devem ter anuência do Proprietário ou outro instrumento legal que ateste a utilidade pública da intervenção;

5.19 – A validade da Licença recebida está condicionada ao cumprimento fiel do projeto proposto, nos exatos termos em que foi autorizado. Qualquer pretensão de modificação ou funcionamento deve ser informada a SEMA-MT para ser analisado;

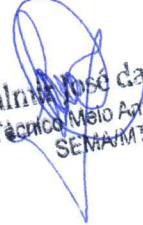
5.20 – Havendo necessidade de renovação desta Licença, o empreendedor deverá requerê-la, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da sua validade.

Cuiabá - MT, 02 de maio de 2024


Eliana Maria Moraes de Aguiar
Assessora Técnica III
SEMA - MT


Cecília Maria V. Pinheiro da Silva
Analista de Meio Ambiente
Biólogo
SEMA / MT


Carlos Roberto da Silva
Engenheiro Civil
Analista de Meio Ambiente
SEMA/MT


Valmir José da Silva
Técnico Meio Ambiente
SEMA/MT